



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 138, de 31 de janeiro de 2008.

Inclui os incisos XIV e XV, ao art. 1º da Lei Complementar nº 127/2007, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais a pessoas jurídicas estabelecidas ou que vierem a se estabelecer no Município de Jaguariúna, conforme especifica.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Complementar nº 127, de 27 de agosto de 2007, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XIV e XV:

“Art. 1º

XIV – o armazenamento e depósito de mercadorias em geral;

XV – a logística para organização ou distribuição do transporte de carga.

.....”

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 31 de janeiro de 2008.



TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo,
na data supra.

FERNANDO PINTO CATÃO
Secretário